



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.901.

Autores: Vereadores William Gentil, Altamir Antônio dos Santos e Flávio Mantovani.

Institui o Dia Municipal de Recolhimento do Lixo Eletrônico e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal de Recolhimento do Lixo Eletrônico**, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Recolhimento do Lixo Eletrônico fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Administração Municipal realizará, na semana em que for celebrado o dia instituído por esta Lei, campanha de esclarecimento público voltada à conscientização da população, com a divulgação do serviço de recolhimento do lixo eletrônico e dos pontos de coleta instalados em todo o território municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de julho de 2019.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 29/07/2019, às 16:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 29/07/2019, às 16:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0142730** e o código CRC **14099369**.